

## PODER EXECUTIVO

### Outros Atos



## CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS CMBEA AVARÉ

### RESOLUÇÃO CMBEA AVARÉ 001/2024, de 02 de dezembro de 2024

*Aprova o Regimento Interno – RI – do Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais – CMBEA Avaré, instituído pela Lei nº 3.111, de 18 de setembro de 2024 e pelo Decreto nº 8.000, de 18 de outubro de 2024, e dispõe sobre seu regulamento.*

A presidenta do Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais – CMBEA Avaré, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.111, de 18 de setembro de 2024, que institui o Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais – CMBEA Avaré;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.000, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do CMBEA Avaré;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 8º, da Lei 3.111, de 18 de setembro de 2024 e a necessidade de se estabelecer os mecanismos que garantirão a organização e o pleno funcionamento do referido colegiado,

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

**Artigo 1º** - Fica criado o Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais – CMBEA Avaré, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e consultivo do Poder Executivo Municipal, para os temas relacionados à proteção e defesa dos animais, associados à responsabilidade social na defesa do meio ambiente no Município da Estância Turística de Avaré.

§ Único - O CMBEA Avaré possui como finalidade precípua estudar e propor as diretrizes para a formulação e a implementação das Políticas Municipais de Proteção e Defesa dos Animais, que terá, como principais objetivos, a busca de condições necessárias para a defesa, a proteção, a dignidade e os direitos dos animais nativos, exóticos, selvagens ou domésticos, propondo acompanhamento e promovendo a execução de políticas públicas que levem a convivência harmoniosa entre a espécie humana e as demais espécies animais, bem como a ampla divulgação dos preceitos da posse responsável.

**Artigo 2º** - Compete ao CMBEA Avaré:

I - atuar:

a) na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação, domésticos, de trabalho e os animais da fauna silvestre;

b) na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

c) na defesa dos animais feridos e abandonados;

d) em diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos aos animais;

II - colaborar na elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental, no que concerne à proteção de animais domésticos e silvestres e seus habitats;

III - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da administração direta e indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

IV - auxiliar as autoridades e os órgãos públicos e privados no fiel cumprimento das leis de proteção aos animais em geral e resultados das ações de proteção aos animais contra crueldades e abusos;

V - coordenar e encaminhar ações que visem a defesa e a proteção dos animais no âmbito do Município, junto à sociedade civil, solicitando, quando necessário, apoio das forças policiais;

VI - propor realizações de campanhas:

a) de esclarecimento à população sobre o tratamento digno que deve ser dado aos animais,

b) de adoção responsável, visando o não abandono,

c) de registro de cães e gatos,

d) de vacinação dos animais,

e) para controle da reprodução de cães e gatos,

f) colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

VII - buscar junto às esferas de governo o aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;

VIII - propor alterações na legislação vigente, para a criação, transporte, manutenção e comercialização de espécies, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;

IX - divulgar as legislações de todas as esferas de governo, pertinentes à área temática, tratadas nesta Lei;

X - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação;

XI - convocar e organizar, anualmente, juntamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA, o Fórum do Bem-Estar Animal;

XII - Aprovar as propostas de alterações deste RI pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do colegiado;

XIII - eleger o Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto na forma estabelecida neste RI;

XIV - publicar e divulgar seus atos e deliberações.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

**Artigo 3º** - O CMBEA Avaré será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, a saber:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA)

b) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA)

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME)

e) 1 (um) representante da Defesa Civil

II - 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 1 (um) representante das clínicas veterinárias situadas no Município de Avaré, médico veterinário devidamente inscrito na entidade de classe respectiva e atuante no Município há mais de 1 (um) ano;

b) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, Subseção Avaré;

c) 1 (um) representante de Organização Não Governamental (ONG) ou entidade civil relacionada a educação ambiental, aos direitos, proteção e defesa dos animais, devidamente instaladas no Município há mais de 1 (um) ano;

d) 2 (dois) representantes dos Protetores Independentes de Avaré;

e) 2 (dois) representantes de Instituições de Ensino Superior que ofertam o curso de medicina veterinária no município de Avaré;

§ 1º Os membros do CMBEA Avaré serão indicados, por escrito, pelas entidades, grupos, instituições e movimentos dos segmentos que representam, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, aprovados pelo Plenário na forma deste RI, cujos nomes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA, e nomeados mediante ato normativo próprio, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os membros do CMBEA Avaré deverão ser eleitores do município e estar em dia com seus deveres eleitorais.

§ 3º Dar-se-á a perda de mandato do conselheiro:

I - que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 02 (duas) reuniões alternadas, no período de 01 (um) ano, injustificadamente, ou cujas justificativas não forem aceitas pelo Plenário.

II - O prazo para requerer justificativas de ausência é de 07 (sete) dias, a contar da data da reunião, devendo ser efetuada mediante ofício encaminhado ao Presidente.

III - No caso de ocorrência de vaga do titular, o respectivo suplente deverá completar o mandato em caso de inassiduidade, na forma deste RI.

IV - em caso de infração regimental, respeitados o contraditório e a ampla defesa, na forma deste RI;

V - A duração do mandato dos membros do colegiado será de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período, uma única vez.

## CAPÍTULO III

### DA DIREÇÃO

**Artigo 4º** - O CMBEA Avaré contará com um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e Secretário Adjunto, eleitos pela maioria simples, dentre os membros titulares do colegiado.

§ 1º - O mandato será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, por decisão da Plenária, desde que os membros sejam referendados pelas instituições que os indicaram.

§ 2º - A participação no CMBEA Avaré é considerada de relevante interesse público, sem remuneração ou vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Compete ao Presidente do CMBEA Avaré:

- I - presidir as reuniões do colegiado;
- II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dando ciência a seus membros com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;
- III - coordenar as atividades do colegiado;
- IV - propor ao colegiado as reformas deste RI;
- V - cumprir e fazer cumprir as decisões do colegiado;
- VI - assinar conjuntamente, com o Secretário Executivo, as atas das reuniões e demais documentos do colegiado;
- VII - adotar as providências necessárias para a elaboração, acompanhamento e execução das atividades previstas no **Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal**, ouvidas as deliberações do **Fórum Anual do Bem-Estar Animal de Avaré** ou de conferência específica, de caráter técnico ou científico, com a participação da sociedade civil organizada e das autoridades locais;
- VIII - organizar, em conjunto com o Secretário Executivo, a Pauta e a Ordem do Dia das reuniões e enviar aos membros no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência;
- IX - abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do colegiado;
- X - convidar especialistas ou técnicos de interesse do colegiado para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, visando esclarecer ou colaborar com as discussões do CMBEA Avaré, com relação a assuntos e/ou temas que os mesmos dominam;
- XI - determinar a verificação da Lista de Presença para estabelecimento do quórum mínimo de votação;
- XII - determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;
- XIII - conceder a palavra aos membros do colegiado;
- XIV - colocar matéria em discussão e votação;

XV - anunciar o resultado das votações, decidindo-as com voto de Minerva, em caso de empate;

XVI - decidir sobre Questões de Ordem ou submetê-las à consideração aos membros do colegiado, quando omissos o RI;

XVII - propor normas para o bom atendimento dos trabalhos do colegiado;

XVIII - anotar os precedentes regimentais para a solução de casos análogos;

XIX - designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos e/ou votados nas reuniões ordinárias ou extraordinárias;

XX - vistar os livros e os documentos do colegiado e seu expediente;

XXI - determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XXII - agir em nome do colegiado ou delegar representação aos membros para manter contato com as autoridades e órgãos específicos;

XXIII - dar ciência ao chefe do Poder Executivo (Prefeito), aos secretários municipais e à sociedade civil, das deliberações do colegiado.

**Artigo 6º** - Ao Vice-Presidente do CMBEA Avaré compete substituir o Presidente em seus impedimentos imprevistos ou ocasionais.

**Artigo 7º** - O colegiado contará com 01 (um) Secretário-Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, eleitos entre os membros titulares do CMBEA Avaré.

**Artigo 8º** – Compete ao Secretário-Executivo do CMBEA Avaré:

I - assessorar o Presidente na elaboração da Pauta e Ordem do Dia das reuniões e/ou das matérias técnicas e específicas;

II - secretariar as reuniões do colegiado;

III - elaborar o Edital de Convocação das reuniões e as atas das reuniões, assinando-as com o Presidente;

IV – Elaborar e submeter a aprovação do Presidente, os comunicados, resoluções, ofícios, memorandos e demais documentos, bem como as matérias para a imprensa local dando publicidade dos atos do colegiado;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e demais documentos do colegiado.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

**Artigo 9º** – Compete aos membros do CMBEA Avaré:

I - participar das discussões e deliberações do colegiado, apresentando proposições, programas, projetos, ações, requerimentos, moções e Questões de Ordem;

II - votar as proposições submetidas à deliberação do Plenário do colegiado;

III - comparecer às reuniões no local, dia e hora pré-fixado;

- IV - desempenhar as funções e/ou trabalhos para os quais foi designado;
- V - relatar os assuntos que lhes forem distribuídos ou solicitados pelo Presidente;
- VI - obedecer às normas deste RI;
- VII - assinar as listas de presença das reuniões do colegiado;
- VIII - apresentar por escrito ao Plenário do colegiado, retificações ou impugnações das atas, quando for o caso;
- IX - justificar seu voto, se for o caso, dentro do prazo fixado pelo Presidente;
- X - apresentar à apreciação do Plenário do colegiado quaisquer assuntos relativos às suas funções, quando solicitado pelo Presidente;
- XI - eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto, na forma deste RI;
- XII - justificar por escrito e encaminhar à secretaria do colegiado, sua ausência das reuniões, quando for o caso.

**Artigo 10** - O colegiado reunir-se-á em local previamente determinado, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado de maneira formal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

§ 1º - O quorum mínimo para realização da reunião é de, pelo menos, a metade dos seus membros, na primeira chamada ou chamada única e, qualquer número de conselheiros, em segunda chamada, após decorrido o prazo de 01 (uma) hora.

§ 2º - A convocação se fará através das seguintes formas oficiais de comunicação: e-mail, publicação no Diário Oficial de Avaré, correspondência, contato telefônico ou pessoalmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ou em caráter de urgência urgentíssima, com antecedência mínima de 01 (um) dia. A convocação poderá ser reforçada por aplicativos de mensagens virtuais e redes sociais.

§ 3º - Não havendo quórum na reunião, mesmo dado todos os prazos regimentais, será lavrada ata de reunião prejudicada por falta de quórum e agendada, imediatamente, nova reunião no prazo de 1 (uma) semana.

**Artigo 11** - As reuniões do CMBEA Avaré são abertas ao público interessado no tema, desde que não haja interferência direta ou indireta nos trabalhos do colegiado.

## CAPÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

**Artigo 12** - A ordem da Pauta dos trabalhos do CMBEA Avaré será a seguinte:

- I – Abertura
- II – Expediente:
  - a) comunicação do Presidente, b) Informe da Secretaria Executiva
- III - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- IV – Ordem do Dia

III – Demais assuntos deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado

§ 1º - A leitura da ata anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, aos membros do colegiado.

§ 2º - O Expediente se destina à leitura da correspondência recebida ou enviada e de outros documentos importantes, bem como da comunicação do Presidente e os informes da Secretaria Executiva.

§ 3º - As matérias apresentadas durante a Ordem do Dia serão discutidas e votadas na reunião em que foram apresentadas.

§ 4º - Durante as discussões cada membro terá direito a palavra, durante o tempo fixado pelo Presidente.

§ 5º - Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do colegiado pedir vistas em matéria de debate.

**Artigo 13** - Durante as discussões, qualquer membro do colegiado poderá levantar Questões de Ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente.

§ Único - O encaminhamento das Questões de Ordem não previstas neste RI serão decididas pelo Presidente.

**Artigo 14** - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do colegiado, pelo prazo fixado pela Presidência para encaminhamento de votação.

**Artigo 15** - A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta.

§ 1º - À votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e em pé os que desaprovam a proposição.

§ 2º - À votação simbólica será a regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro e aprovada em Plenário.

§ 3º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do colegiado responder sim ou não conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

§ 4º - A votação secreta será em urna indevassável, com contagem dos votos feita pelo Presidente, em voz alta e com acompanhamento dos Conselheiros.

**Artigo 16** - Ao anunciar os resultados das votações, o Presidente declarará quantos votaram favoravelmente e quantos votaram em contrário.

§ Único - Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

**Artigo 17** - Ao Plenário cabe decidir se a votação deve ser nominal ou secreta, global ou destacada.

**Artigo 18** - Não poderá haver voto por delegação.

**Artigo 19** - As decisões do colegiado serão tomadas por maioria simples.



§ Único - O Vice-Presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, terá voto e voz como os demais membros.

**Artigo 20** - As decisões do colegiado serão consignadas em ata.

**Artigo 21** - A ata é o resultado das principais ocorrências e fatos verificados nas reuniões do colegiado.

§ 1º - As atas devem ter texto corrido, sem espaços em branco, sem rasuras ou emendas, com texto resumido, objetivo, claro e sem abreviações de nomes ou siglas.

§ 2º - As atas devem ser redigidas digitalmente, impressas em folhas numeradas e, após lidas e aprovadas pelos Conselheiros, serão assinadas pelo Presidente e Secretário Executivo, escaneadas e arquivadas digitalmente no sistema da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Avaré - SMAA, bem como publicadas no Diário Oficial de Avaré, para dar a devida publicidade dos atos.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 22** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente RI serão resolvidos pelo Presidente e referendadas pelo Plenário.

**Artigo 23** - O presente Regimento Interno (RI) entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, São Paulo, 18 de novembro de 2024

SORAYA APARECIDA SILVESTRE  
Presidenta

JULIANA CLEMENTE RODRIGUES  
Secretária Executiva



CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL  
CMBEA AVARÉ

Lei nº 3.111, de 18 de setembro de 2024  
Decreto nº 8.000, 18 de outubro de 2024

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMBEA DE 2024

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL - CMBEA, AVARÉ, 13 DE NOVEMBRO DE 2024** No décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Auditório do Centro Cultural Ester Novaes, Rua Ceará, nº1.507, Centro, com primeira e única chamada às 13h00, ocorreu a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal no ano de 2024, com a seguinte **PAUTA: I. Abertura; II. Expediente: 1. Comunicação do Presidente; 2. Informe da Secretaria Executiva; III. Ordem do Dia; 1. Instalação oficial do colegiado; 2. Eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto do CMBEA; 3. Criação dos Grupos de Trabalhos (GT's) para elaboração do Regimento Interno (RI) e do Fórum Anual do Bem-Estar Animal; 4. Demais assuntos deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado.** Verificada a lista de presença, nas páginas 01 e 02, devidamente qualificados, constatou-se a presença dos conselheiros, visitantes e convidados: **Luis Sérgio Fernandes Faraldo, Renato Vilem, Michelle Louise Benedetti Tavares, Andréia Cristina Santana do Prado, Angélica Cristina do Carmo, Gabriel Machado Gonçalves, Ana Carolina Sakamoto Morgato, Anderson Bacciotti, Marina Gea Perez, Patrícia Galvão Gomes de Oliveira, Juliana Clemente Rodrigues, Evelise Benedetti Bagatim, Lucimara Leiko Nishiguchi, Soraya Aparecida Silvestre, Patrícia Chinez, Luciana Dias Martins, Rodrigo de Campos Menck, Glenda Maris de Barros, Ronaldo Souza Vilas Boas e Fernando Franco Amorim.** Não justificaram ausência os conselheiros **José Vasconcelos de Araújo, Atenéia Ferreira, Maria de Lourdes Contti, Fernanda Corrêa Peão, Sandro Medroni e Milena da Silva Machado**, totalizando vinte (20) pessoas presentes e o quórum mínimo para a realização da assembleia. O Presidente "ad-hoc" Ronaldo Souza Vilas Boas, secretário de Agricultura e Abastecimento, abriu a assembleia salientando acerca da importância histórica de se instituir o colegiado para a efetivação das políticas públicas de proteção e defesa do bem-estar dos animais e a resolução dos problemas causados pelo abandono e maus tratos animais no município. Na sequência, deu-se início à ORDEM DO DIA, com a eleição e posse por aclamação da Plenária e a Diretoria Executiva do colegiado terá a seguinte composição: **Soraya Aparecida Silvestre (Presidenta); Glenda Maris de Barros (Vice-Presidenta); Juliana Clemente Rodrigues (Secretária Executiva) e Luis Sérgio Fernandes Faraldo (Secretário Adjunto).** Prosseguindo, no item 3 da ORDEM DO DIA, foi criado o **Grupo de Trabalho (GT)** responsável pela elaboração do **Regimento Interno (RI)** e os estudos preparativos para a realização da primeira edição **Fórum Anual do Bem-Estar Animal** da Estância Turística de Avaré. O GT será coordenado por **Patrícia Galvão Gomes de Oliveira (AMVAR)**, tendo como membros: **Juliana Clemente Rodrigues (OAB Avaré); Evelise Benedetti Bagatim (OAB Avaré); Patrícia Chinez (Meu Gato Favorito); Rodrigo de Campos Menck (Faculdade EDUVALE Avaré); Marina Gea Peres (AMVAR), Soraya Aparecida Silvestre (Meu Gato Favorito) e Luis Sérgio Fernandes Faraldo (SMAA).** Na sequência, a conselheira Juliana sugeriu que para as próximas reuniões sejam convidados a participar os representantes do Destacamento da Polícia Ambiental e o delegado Fabiano Ribeiro Ferreira da Silva, responsável pelo Setor de Proteção Animal (SEPA), que atua em parceria com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Avaré (SMAA) no combate ao crime de maus tratos animais. Em seguida, por aprovação unânime da Plenária foi definido o Calendário Anual de Reuniões, toda primeira segunda-feira do mês, das 14h às 15h. "É com grande alegria que assumo a presidência do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal de Avaré. Nosso trabalho será focado na criação de um Centro de Zoonoses bem estruturado, melhoria e ampliação do atendimento da Clínica Veterinária Municipal, a criação de um Centro de Triagem de Animais Silvestres e incentivo aos Protetores Independentes. Além disso, vamos promover ações educativas visando a adoção consciente e posse responsável. Cada uma destas iniciativas contempla não apenas o bem-estar animal, mas o fortalecimento de uma sociedade mais humana e responsável" afirmou a presidenta Soraya Aparecida Silvestre. Nada mais para se discutir ou deliberar, a presidenta declarou encerrada a reunião. A 2ª Reunião Ordinária ficou agendada para o dia 02 de dezembro de 2024, segunda-feira, das 14 às 15 horas, na Sala dos Conselhos, na Concha Acústica da Estância Turística de Avaré.

**SORAYA APARECIDA SILVESTRE**  
Presidenta

**JULIANA CLEMENTE RODRIGUES**  
Secretária-Executiva

CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL - CMBEA  
Rua Rio Grande do Sul nº 1810, Centro Administrativo – Estância Turística de Avaré/SP  
Telefone: 3711-2578 - E-gov: [cmbea@avare.sp.gov.br](mailto:cmbea@avare.sp.gov.br)

1

## PODER LEGISLATIVO

### Outros Atos

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### **CONTRATO Nº 16/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

**CONTRATADA: LLEVON INFORMÁTICA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos de solução e segurança de proteção de dados, em nuvem (cloud), com armazenamento em datacenter, incluindo suporte e treinamento, nas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

**VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) para o período de 60 (sessenta) meses, sendo que a Contratada perceberá a importância de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses.

**REFERENTE:** Processo nº 20/2024 - Dispensa Eletrônica nº 14/2024

**DATA DO AJUSTE:** 06/12/2024

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**  
Presidente da Câmara

.....